Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 141/2024/Gabinete do Prefeito

Andradas, 08 de março de 2024.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 069/2024/Gabinete da Presidência,** requerimento n.º **029/2024** formulado pelo Vereador ***José Ricardo Felisberto dos Reis,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 2.102/2024**, informamos que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, onde exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Atenciosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000_ CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Processo nº: 2102/2024

A Gerente da Divisão de Planejamento Urbano
Dilmara Roberta Diane de Lima

Informo que, em relação à obra de Reforma da Praça Adriano Alves, foram realizadas notificações e diversas reuniões com o proprietário da empresa, para regularização de algumas atividades executadas no local. Ocorre que, mesmo após tais notificações, não houve atendimento por parte da empresa das demandas solicitadas pelo Município.

Desta forma, foi solicitado pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sra. Tarsila Maria Sibilla Brando Faion, e pelo Procurador Geral do Município, Sr. Daniel Henrique Ferraz, para que fossem realizados dois levantamentos, sendo um relativo aos itens executados em desconformidade com o objeto e outro dos problemas que surgiram e/ou se intensificaram após a entrega dos serviços ao Município.

Também foi elaborada planilha orçamentária estimativa dos valores necessários para regularização de tais serviços.

Deste modo, caberá à Administração Municipal aplicar as sanções previstas em contrato à empresa, bem como adotar as medidas judiciais cabíveis.

Diante ao exposto, encaminho os autos para ciência e prosseguimento os autos.

Andradas, 06 de março de 2024.

LUIZ MATHEUS BERGAMIN VALIM DE LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por LUIZ MATHEUS BERGAMIN VALIM DE LIMA:11071941640
Dados: 2024.03.06 16:31:15 -03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima
Engenheiro de Obras
CREA/ MG: 191.111/D